

CONTRATO N.º 098/2023 – “ESPAÇO DE APOIO SÉNIOR DE CÂMARA DE LOBOS”.

Entre:-----

PRIMEIRA OUTORGANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÂMARA DE LOBOS, NIF 511233620, com sede nos Paços do Concelho sito à Praça da Autonomia, freguesia e concelho de Câmara de Lobos, aqui representada por **António Bruno de Freitas Coelho**, com domicílio necessário neste edifício, na qualidade de Vereador com o Pelouro do Urbanismo e Ordenamento do Território, com competências para o presente ato, delegadas pelo Presidente da Câmara, através do despacho GPR-DP-30-2021, de 20 de outubro, publicado pelo edital Ref.ª 0248.2021.ED.SAG, da mesma data. -----

E-----

SEGUNDA OUTORGANTE: SAUL & FILHOS LDA, com sede no Caminho da Lombada 26-28, Freguesia do Monte, 9050 284 FUNCHAL, com o número 511023928 de pessoa coletiva e de matrícula na Conservatória do Registo Comercial do Funchal, titular do Alvará de Construção número mil, setecentos e setenta e dois, com o capital social de sessenta e cinco mil, vinte e quatro euros e seis cêntimos, aqui legitimamente representada por **João Henrique Diniz Figueira de Gouveia e Freitas**, titular do Cartão de Cidadão número

emitido pela República Portuguesa, válido ;

, com domicílio profissional à sede da sua representada. -----

Verificada a identidade, qualidade e suficiência do Primeiro Outorgante pela consulta ao referido despacho e assinatura digital qualificada do Cartão de Cidadão, e a identidade, qualidade e suficiência do Segundo Outorgante pela assinatura digital qualificada, e pela consulta à certidão permanente da empresa, efetuada no dia vinte e nove de agosto de dois mil e vinte e três, disponível

Assinada digitalmente por ANTÓNIO BRUNO DE FREITAS

COELHO

Data: 2023.09.05 12:51:07 BST

através do código de acesso _____, que nos foi facultado e que dispensa a apresentação da certidão em papel, nos termos do artigo 75.º, n.º 5 do Código do Registo Comercial.-----

Considerando que:-----

Por despacho do Vereador com o Pelouro do Urbanismo e Ordenamento do Território, datado de trinta de agosto do ano dois mil e vinte e três, foi adjudicado à Segunda Outorgante, a consulta prévia, com vista à execução da empreitada de construção do “**ESPAÇO DE APOIO SÉNIOR DE CÂMARA DE LOBOS**”, autorizada a celebração do contrato e aprovada a respetiva minuta. -----

Contratam ambos os Outorgantes os seguintes termos:-----

Primeira: O valor da adjudicação é de **52.757,86€ (cinquenta e dois mil, setecentos e cinquenta e sete euros e oitenta e seis cêntimos)**, acrescido do respetivo imposto sobre o valor acrescentado, à taxa de 5%, no valor de 2.637,89€ (dois mil, seiscentos e trinta e sete euros e oitenta e nove cêntimos), o que perfaz um encargo global de 55.395,75€ (cinquenta e cinco mil, trezentos e noventa e cinco euros e setenta e cinco cêntimos), de harmonia com a lista de preços unitários, apensa à proposta apresentada pela Segunda Outorgante, que aqui se dá para todos os efeitos como reproduzida. -----

Segunda: O prazo de execução da já referida obra é de 90 (noventa) dias, a contar da data de consignação total ou da primeira consignação parcial ou ainda da data em que o dono da obra notifique o empreiteiro da aprovação do Plano de Segurança e Saúde, a que ocorrer mais tarde, estando o seu início previsto para o dia onze de setembro e o seu termo para o dia onze de dezembro do ano dois mil e vinte e três. -----

Terceira: O prazo de garantia é de dez anos no caso de defeitos relativos a

elementos construtivos estruturais, cinco anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas e dois anos para defeitos que incidam sobre equipamentos afetos à obra, mas dela autonomizáveis, a contar da data da receção provisória da obra. -----

Quarta: Os pagamentos far-se-ão de acordo com os montantes determinados pelas medições mensais, com observância pelo disposto na cláusula 26.^a do caderno de encargos, sendo portanto o adjudicatário retribuído pelas quantidades de trabalhos efetivamente realizadas e será efetuado, nos sessenta dias após a apresentação das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação a que se referem e desde que devidamente aceite pelo Diretor de Fiscalização da Obra. -----

Quinta: A forma, os prazos, e as demais cláusulas sobre o regime de pagamentos e de revisão de preços do contrato, são os constantes do caderno de encargos e do CCP. -----

Sexta: Este contrato está isento de Visto do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 1 do artigo 48.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, aprovada pela Lei n.º 98/97 de 26 de agosto, na sua atual redação. -----

Sétima: Para garantia da regular execução da empreitada, a representada do Segundo Outorgante fica sujeita às penalidades previstas no Caderno de Encargos e, na parte não especialmente previstas, às normas reguladoras do CCP. -----

Oitava: Não será exigível a prestação de caução, sendo esta substituída pela retenção de 4% dos pagamentos a efetuar, nos termos do n.º 3, do art.º 88.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua nova redação, destinado a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações. -----

Assinada digitalmente por ANTÓNIO BRUNO DE FREITAS

COELHO

www.cm-camaradelobos.pt
Data: 2023.09.05 12:51:07 BST

 /municipiodecamaradelobos

 @CmClobos

 /municipio_camaradelobos

Nona: Para resolução de todos os litígios decorrentes do Contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo do Funchal, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

Décima: Quanto ao mais não previsto neste contrato vigorarão as normas legais e regulamentares previstas no CCP e legislação aplicável à execução de obras públicas. -----

Décima Primeira: As partes obrigam-se a cumprir com o enquadramento jurídico geral da Lei de Proteção de Dados existente em Portugal e o quadro jurídico especial do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), em vigor a partir de 25 de maio de 2018, sendo que nos termos e para os efeitos previstos no Regulamento Geral de Proteção de Dados (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, os eventuais dados pessoais que venham a ser transmitidos no presente contrato serão tratados com a finalidade de gestão e conclusão daquele, ou para outras finalidades que decorram de obrigações legais a que o contraente público esteja adstrito. -----

O encargo resultante deste contrato tem Cabimento Orçamental para o corrente ano económico na dotação prevista nas Classificações Orgânicas 02 (zero dois) e na Classificação Económica 07010301 (zero sete zero um zero três zero um), do plano 2002 I 141, conforme proposta de cabimento número 992 de 2023 e encontra-se assegurado pela declaração de compromisso número 2023/1793. -

Em representação da entidade adjudicante é indicado para gestor do presente contrato, a Técnica Superior de Engenharia Civil,
, contactável pelo telefone: 291911080; fax: 291944499; email: geral@cm-camaradelobos.pt. -----

Este contrato está isento de imposto do selo ao abrigo da alínea a), do artigo 6.º,

da Lei n.º 150/99, de 11 de setembro, alterada e republicada pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro. -----

Verificou-se que a Segunda Outorgante tem a situação contributiva e tributária regularizadas perante, respetivamente, a Segurança Social e o Estado Português, através da certidão obtida automaticamente no Serviço Segurança Social Direta, em sete de agosto do ano dois mil e vinte e três e da declaração obtida, na mesma data, no Portal das Finanças, documentos que se arquivam. -

Fazem parte integrante deste contrato os documentos mencionados. -----

Os outorgantes, na qualidade em que outorgam, disseram aceitar o presente contrato nos exatos termos em que se encontram exarados. -----

Oito de setembro do ano dois mil e vinte e três. -----

O documento é assinado eletronicamente pelos Outorgantes. -----

O Primeiro Outorgante ----- O Segundo Outorgante

Assinado digitalmente por ANTÓNIO BRUNO DE FREITAS

COELHO

www.cm-camaradelobos.pt
Data: 2023.09.05 12:51:07 BST

 /municipiodecamaradelobos

 @CmClobos

 /municipio_camaradelobos